



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À  
FOME, E A EMPRESA MONEY TURISMO EIRELI -  
EPP.**

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Secretário-Executivo, o senhor **OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 2 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 3320852, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MONEY TURISMO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.979.739/0001-05, localizada na SHC/Norte CL, Quadra 102, Bloco D, nº 54, salas 117/119 e 121, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor, o senhor **CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL**, em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer n. 046/2024/CGLCP/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.032889/2018-70**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** excepcionalmente o prazo da vigência do Contrato nº 04/2019 por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/02/2024 a 22/02/2025, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.1.1. O Contrato Administrativo nº 04/2019 poderá ser unilateralmente encerrado pela **CONTRATANTE**, quando da conclusão do processo licitatório substitutivo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREÇO**

2.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 13.842.338,23 (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. A contratada declinou de seu direito ao reajuste de preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período de dezembro de 2022 a novembro de 2023, com efeitos financeiros a partir de 14/12/2023, conforme Carta s/nº, SEI nº 14854567, de 19/12/2023.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 232569

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: -

SB: 01

Nota de Empenho: 2024NE000002

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001000000

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: M20004AI00P

SB: 69

Nota de Empenho: 2024NE000003

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001000000

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: M20004AI00P

SB: 02

Nota de Empenho: 2024NE000004

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001000000

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: M2000405P01

SB: 01

Nota de Empenho: 2024NE000009

Gestão/Unidade: 550005  
Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001  
Fonte de Recursos: 1001000000  
Programa de Trabalho: 236646  
Elemento de Despesa: 339033  
Plano Interno: M2000405P01  
SB: 02  
Nota de Empenho: 2024NE000010

Gestão/Unidade: 550005  
Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001  
Fonte de Recursos: 1001000000  
Programa de Trabalho: 236646  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno: M2000405P01  
SB: 69  
Nota de Empenho: 2024NE000011

Gestão/Unidade: 550005  
Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001  
Fonte de Recursos: 1001000000  
Programa de Trabalho: 236646  
Elemento de Despesa: 339033  
Plano Interno: M2000405P03  
SB: 01  
Nota de Empenho: 2024NE000012

Gestão/Unidade: 550005  
Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001  
Fonte de Recursos: 1001000000  
Programa de Trabalho: 236646  
Elemento de Despesa: 339033  
Plano Interno: M2000405P03  
SB: 02  
Nota de Empenho: 2024NE000013

Gestão/Unidade: 550005  
Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001000000

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: M2000405P03

SB: 69

Nota de Empenho: 2024NE000014

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001000000

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: M2000405PPF

SB: 01

Nota de Empenho: 2024NE000015

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001000000

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: M2000405P10

SB: 01

Nota de Empenho: 2024NE000016

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001000000

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: M2000405P07

SB: 01

Nota de Empenho: 2024NE000017

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001000000

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: M2000405P08

SB: 01

Nota de Empenho: 2024NE000018

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001000000

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: M2000405P18

SB: 01

Nota de Empenho: 2024NE000019

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001000000

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: M2000405P23

SB: 01

Nota de Empenho: 2024NE000020

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001000000

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: M2000405P11

SB: 01

Nota de Empenho: 2024NE000021

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 232569

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: -

SB: 01

Nota de Empenho: 2024NE000023

Gestão/Unidade: 550005  
Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001  
Fonte de Recursos: 1000000000  
Programa de Trabalho: 232569  
Elemento de Despesa: 339033  
Plano Interno: -  
SB: 01  
Nota de Empenho: 2024NE000024

Gestão/Unidade: 550005  
Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001  
Fonte de Recursos: 1000000000  
Programa de Trabalho: 232569  
Elemento de Despesa: 339033  
Plano Interno: -  
SB: 01  
Nota de Empenho: 2024NE000025

Gestão/Unidade: 550005  
Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001  
Fonte de Recursos: 1000000000  
Programa de Trabalho: 232569  
Elemento de Despesa: 339033  
Plano Interno: -  
SB: 01  
Nota de Empenho: 2024NE000026

Gestão/Unidade: 550005  
Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001  
Fonte de Recursos: 1000000000  
Programa de Trabalho: 232569  
Elemento de Despesa: 339033  
Plano Interno: -  
SB: 01  
Nota de Empenho: 2024NE000027

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício

financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abranger o período de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2019 e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, nos mesmos termos inicialmente pactuados.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

**OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,  
Família e Combate à Fome  
**CONTRATANTE**

**CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL**

Money Turismo Eireli - EPP  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

**Nome: Ariane Sidia Benigno Silva Felipe**  
SIAPE: 3324439

**Nome: Ana Camila Miranda Elleres**  
SIAPE: 1493197



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL**, Usuário Externo, em 21/02/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 21/02/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 21/02/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 22/02/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15079744** e o código CRC **4266AA73**.